CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

0034845
PROC. CMI 4628/2025
23/09/2025 14:08
IND 2402/2025

DESPACHADA
27ª Sessão Ordinária - 06/10/2025
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito a imediata implementação e estruturação do Banco de Ração para Animais, nos termos da Lei Municipal nº 7.360/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.ª, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.mo Senhor Prefeito Municipal **a imediata implementação e estruturação do Banco de Ração para Animais, nos termos da Lei Municipal nº 7.360/2020, com ações de divulgação, incentivo à doação, cadastramento de beneficiários, e organização da logística de recebimento e distribuição, a fim de garantir o apoio necessário a protetores independentes, entidades da causa animal e famílias em situação de vulnerabilidade social**. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Causa Animal

JUSTIFICATIVA:

A referida Lei, sancionada em 2020, representa um avanço significativo nas políticas públicas voltadas à causa animal em nossa cidade. Sua proposta é clara e objetiva: garantir um mecanismo institucional para o recebimento, armazenamento e distribuição de rações e alimentos destinados a animais de companhia, com foco especial nas organizações da sociedade civil, protetores independentes cadastrados, famílias em situação de vulnerabilidade social e pessoas diagnosticadas com transtorno de acumulação de animais. Essa iniciativa está diretamente alinhada com os princípios da dignidade animal, da responsabilidade socioambiental e da saúde pública, ao passo que reconhece os animais como seres sencientes e parte integrante da vida urbana e familiar.

Contudo, passados mais de cinco anos desde a promulgação da norma, é evidente a necessidade de ação concreta do Poder Público para que essa legislação deixe de existir apenas no papel e se torne realidade na vida daqueles que mais precisam. Apesar da crescente mobilização da sociedade civil e do trabalho incansável de ONGs e protetores independentes, falta

estrutura, apoio institucional e visibilidade para que o Banco de Ração funcione como deveria. Essa lacuna não só penaliza os animais em situação de abandono ou vulnerabilidade, como também sobrecarrega aqueles que, muitas vezes com recursos próprios, assumem a responsabilidade de cuidar, alimentar, tratar e proteger esses seres indefesos.

A causa animal, hoje, é uma das bandeiras sociais mais sensíveis e apoiadas pela população. Há um público engajado, há demanda, há urgência, mas infelizmente ainda há pouco trabalho efetivo por parte das instâncias oficiais. O abandono de animais tem aumentado nos últimos anos, intensificado pela crise econômica e social que atinge diretamente famílias de baixa renda, e que as impede de manter cuidados básicos com seus animais de estimação. O resultado é um crescimento do número de animais nas ruas, expostos à fome, a doenças e à violência, e isso reflete não apenas em sofrimento animal, mas também em problemas de saúde pública e desequilíbrio ambiental.

A implementação efetiva do Banco de Ração é uma medida simples, de baixo custo, mas de grande impacto social. Ela não apenas garante alimentação básica aos animais, como fortalece redes de proteção, apoia famílias vulneráveis, evita o agravamento de quadros de acumulação e promove a integração entre o poder público, a iniciativa privada e a sociedade civil. A lei já prevê os meios para isso: possibilidade de parcerias, patrocínios, doações judiciais, apreensões e campanhas públicas. O que falta é vontade política e mobilização administrativa para colocar esse projeto em prática de forma contínua, estruturada e transparente.

Diante disso, esta indicação visa não apenas lembrar a existência da Lei nº 7.360/2020, mas, sobretudo, convocar o Poder Executivo a transformar essa importante conquista legal em ação real. É urgente que o município divulgue amplamente o programa, incentive as doações, regulamente o cadastro de protetores e entidades, garanta a logística necessária para recebimento e distribuição das rações e, principalmente, apresente resultados concretos à população que tanto clama por uma política efetiva de proteção animal.

Não se trata apenas de uma política pública, trata-se de um compromisso ético, de uma responsabilidade social, de uma medida civilizatória. A omissão diante dessa realidade não pode mais ser tolerada. O sofrimento animal é silencioso, mas seu impacto é profundo. E cabe a nós, representantes do povo e gestores públicos, fazer ecoar esse chamado por dignidade, respeito e cuidado.

Sendo assim, encaminho esta Indicação Legislativa como um apelo à sensibilidade da Administração Municipal, para que a Lei nº 7.360/2020 seja finalmente colocada em prática com a seriedade e o alcance que dela se espera.

Sala das Sessões, em 23 de setembro de 2025.

Clélia Santos

Dados:
2025.09.23
10:34:24 -03'00'

CLÉLIA SANTOS
Vereadora